

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-SESCOOP/RO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Data: 07/12/2012 (Sexta-Feria) Horário: 15 horas  
Local da Licitação: Rua Quintino Bocaiúva nº 1671, São Cristóvão – Sede do SESCOOP/RO – Município de Porto Velho – Estado de Rondônia.  
Contatos e Informações: No endereço acima, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira. Telefones: (69) 3224-6116 / 3229-4475. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio do sítio [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br), pelos e-mails [raissa.santos@sescoop-ro.org.br](mailto:raissa.santos@sescoop-ro.org.br) na sede do SESCOOP-RO.

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDONIA – SESCOOP/RO**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 005, de 25 de Setembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de Fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade COLETIVA DO TIPO PLANO COM OBSTETRÍCIA, ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DE MUNICÍPIOS INCLUINDO PORTO VELHO RO E DO TIPO ACOMODAÇÃO HOSPITALAR COM PADRÃO DE ENFERMARIA, conforme o ROL de procedimentos e eventos em saúde em vigor, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), urgência e emergência, bem como o serviço de remoção aéreo de emergência (UTI NO AR), incluindo REEMBOLSO onde não tive sede própria de atendimento, para os funcionários do SESCOOP/RO e seus dependentes, no total estimado inicialmente de 31 (trinta e uma) vidas (incluindo dependentes) conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra “b”, deste Edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

2.2 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma licitante;

2.3 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP/RO ou com o Sistema OCB/RO;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/RO;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta Licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.**

3.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

**3.1.1 ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESCOOP-RO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012 de 07/12/2012**

**3.1.2 ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESCOOP-RO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012 de 07/12/2012**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes mandante para o outorga.

4.2 Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para Credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação original que contenha foto.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.5 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope A).

4.6 Fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.7 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

5.1 A proposta deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item **3.1.** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto, portanto, que tais encargos sejam discriminado em separado;

c) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

d) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a data da abertura deste Pregão, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

f) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

g) Valor unitário e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços;

h) Declaração expressa de que a licitante vencedora não fará restrição quanto ao número mínimo ou máximo para inclusão ou exclusão de beneficiários no plano de saúde.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

5.3.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à Licitação;

5.3.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### **6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope B):

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pela RFB;

f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### 6.2 Relativo à Qualificação Técnica

a) De 3 (três) ou 4 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, de modo satisfatório, os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Registro ou inscrição na ANS – Agência Nacional de Saúde;

c) Autorização para operar em planos ou seguros de assistência à saúde, emitida pela Agência Nacional de Saúde – ANS/MS;

d) Comprovação, que atende a prestação de serviço por intermédio de Relação nominal da rede credenciada local e regional, bem como os catálogos ou livros, da rede de atendimento credenciada no território nacional, no mínimo, em todas as capitais das Unidades da Federação, com respectivos endereços, indicando, ainda, em Quadro-Resumo, o quantitativo, por Unidade da Federação, de médicos, hospitais, laboratórios, centros médicos e clínicas;

e) Relação completa das especialidades médicas, serviços complementares e auxiliares, bem como material explicativo sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços prestados, para esclarecimento aos beneficiários;

f) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme Anexo II.

g) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/RO, conforme modelo no Anexo III, deste Edital.

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

### **OBSERVAÇÕES:**

a) Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

### **7. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”**

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes separados contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**.

7.3 Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax, via e-mail ou que cheguem fora do horário estabelecido para o seu recebimento.

7.4 O Pregoeiro solicitará o CREDENCIAMENTO e receberá os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e em seguida procederá a abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

7.5 As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.6 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será precedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7 As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

7.8 A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.9 Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

8.2 Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo verificado pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, o atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Para julgamento do valor global, serão analisadas as faixas etárias em que há beneficiários (titulares e dependentes), indicados na tabela do Termo de Referência.
- e) A Proposta escrita deve conter o valor de todas as faixas etárias unitárias. Mais apenas as que tenham beneficiários (titulares e dependentes) devem compor o valor total mensal e global anual.
- f) Na fase de lances devesse fazer os ajustes das faixas etárias, a fim de compor o valor total mensal e global anual. Aquelas faixas etárias em que não há beneficiários (titulares e dependentes) também podem ser ajustadas, embora não vão compor o valor total e global, mais apenas para fins de análise e registro.
- g) Na apresentação das propostas escritas, e nas fases de lances, os valores de faixa etária e o percentual entre elas serão avaliados, de acordo com os métodos e preços praticados no mercado, bem como a Resolução Normativa (RN nº 63), publicado pela ANS em dezembro de 2003.

**8.2.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de Licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2.2 Não será admitida a apresentação de proposta para uma modalidade de plano isoladamente, ou seja, a Proposta apresentada devesse abranger, obrigatoriamente, os planos ambulatorial, hospitalar com obstetria.

8.3 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.6 Serão classificadas para a fase de lances a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

8.7 Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.8 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.11 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

8.12 A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.13 Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, o **Pregoeiro** adotará como critério de desempate, o sorteio;

8.14 Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas em ordem crescente, exclusivamente segundo o critério de **MENOR VALOR**.

8.15 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de **MENOR VALOR**.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

8.18 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;

8.19 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO e for julgada habilitada**;

8.20 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.21 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados subseqüentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.22 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.23 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.24 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

8.25 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/RO, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/RO, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de **e-mail/fax ou correspondência**.

9.4 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

protocolados no horário de 08h às 11h00 e das 14h às 17h00, exclusivamente no SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho-RO.

9.5.1 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **9.5**.

### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados consecutivamente a partir do dia 04 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, que regulamenta licitações e contratos, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o **SESCOOP/RO**.

10.2 A contratação de plano coletivo fica dispensado do cumprimento de novos períodos de carência e de cobertura parcial temporária na contratação de novo plano na mesma ou em outra operadora conforme art. 3º da resolução normativa da ANS nº 186.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do SESCOOP/RO na conta orçamentária nº 3.1.01.01.05 (Benefícios Sociais).

11.2 O valor médio estimado mensal para contratação pelo período de 12(doze) meses será de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), podendo ser estendido por até 60 (sessenta meses), através de termo aditivo.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/RO pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

12.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Atendidas todas as condições deste Edital, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do Conselho Administrativo do SESCOOP/RO, para homologação do resultado e adjudicação ao licitante vencedor.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O SESCOOP/RO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;

14.2 A Empresa contratada apresentará Nota Fiscal de Serviços/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo SESCOOP/RO.

14.3 O pagamento ocorrerá mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e da relação dos titulares e dependentes do plano de saúde. Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e a prestação de serviços, será ainda observado o que segue:

14.3.1 Ao SESCOOP/RO reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

14.3.2 O SESCOOP/RO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;

14.3.3 As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo SESCOOP/RO, serão devolvidas à contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

14.3.4 Considera-se atraso no pagamento a não efetivação das faturas pendentes pelo SESCOOP/RO, depois de transcorridos 05 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao seu aceite.

14.4 O **SESCOOP/RO** estará impedido de realizar o pagamento à licitante vencedora, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento de qualquer tributo e/ou contribuição administrados pelo governo Federal, Estadual e Municipal, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno, subordinada à Corregedoria Geral da União.

### **15. DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA**

15.1 O SESCOOP/RO encaminhará a licitante vencedora, ou a convocará oficialmente para, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, assinar o contrato de prestação de serviços. sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 12 deste EDITAL;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

15.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/RO;

15.3 É facultado ao SESCOOP/RO, quando o convocado não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo e nas condições aqui estabelecidas, chamar os licitantes Remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

15.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato de prestação de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo SESCOOP/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório;

15.4 O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e Observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Item 12 deste Edital.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RO**

16.1 Acompanhar e avaliar a execução do contrato;

16.2 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo licitante vencedor, atinentes ao objeto deste pregão;

16.3 Atestar e quitar as faturas correspondentes pelos serviços a serem prestados, nos termos deste EDITAL.

16.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido neste Edital.

16.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas aos beneficiários que participarão do plano contratado, para fins de cadastramento.

16.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a perfeita prestação dos serviços.

16.7 Informar periodicamente à CONTRATADA as eventuais inclusões ou exclusões de beneficiários, por meio de Termo específico, cujo formulário poderá ser fornecido pela CONTRATADA.

16.8 Recolher e devolver, quando possível, na ocasião da exclusão de beneficiários, assim como, no caso de rescisão contratual, as respectivas carteiras de identificação, bem como qualquer documento análogo, fornecido pela CONTRATADA.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

Caberá ao licitante vencedor, além da perfeita execução do objeto deste EDITAL.

17.1 Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, e manter o SESCOOP/RO informado sobre o andamento da execução dos serviços, evitando transtornos e atrasos na prestação dos mesmos;

17.2 Responsabilizar-se pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários e acidentes de que os mesmos possam vir a ser vítimas, tanto nas dependências do SESCOOP/RO, como em outro local em que esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

17.3 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira, conforme o caso;

17.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESCOOP/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/RO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

17.5 Informar ao SESCOOP/RO ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.6 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/RO;

17.7 Manter-se, durante o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste EDITAL.

17.8 Prestar os serviços a partir da data de vigência do Contrato, aos beneficiários cadastrados pelo SESCOOP e OCB, aos posteriores beneficiários a partir da data do cadastramento sem o cumprimento de carências.

17.9 Garantir atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de livre escolha do beneficiário, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.10 Garantir cobertura de atendimento a todas as especialidades incorporadas pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

17.11 Garantir cobertura de quaisquer exames e procedimentos médicos indicados pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

17.12 Executar os serviços ofertados sempre por meio de profissionais legalmente habilitados ao exercício da profissão e inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais, e por estabelecimentos devidamente regulares com os Órgãos de Classe, com reputação ilibada e idoneidade reconhecida.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

17.13 Assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito à sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral.

17.14 Garantir a remoção do usuário internado, de acordo com a solicitação do médico assistente, para outro estabelecimento hospitalar, sem qualquer ônus adicional, utilizando, para tanto, veículo equipado com recursos técnicos que garantam a segurança e o conforto ao beneficiário.

17.15 Arcar com o pagamento das despesas do paciente que se encontre em estado grave, e que esteja internado, a partir do início da vigência contratual, nos casos em que o hospital não for referenciado da CONTRATADA.

17.16 Assegurar aos beneficiários, sempre que houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprios ou credenciados da CONTRATADA, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, sem ônus adicional.

17.17 Assegurar aos beneficiários titulares que eventualmente se desligarem do SESCOOP/RO ou se aposentarem, e a seus dependentes, o direito de manter sua condição de usuário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral, nos termos e pelo período instituído pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98, com as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.097-35.

17.18 Manter a rede de atendimento credenciada em número igual ou superior ao apresentado no momento da assinatura do Contrato, e, caso haja descredenciamento de qualquer profissional, hospital, casa de saúde, clínica, laboratório ou centro radiológico, credenciar outro com qualidade igual ou superior, de mesmo porte e com a mesma capacitação técnica, abrangência e número de leitos, conforme artigo 17 da Lei 9.656/98, sendo necessária a comunicação à CONTRATANTE.

17.19 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer mudança, seja credenciamento ou descredenciamento, ocorrida na relação de profissionais, hospitais, centros médicos, casas de saúde, clínicas, consultórios, laboratórios, etc., assim que estas ocorrerem.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

18.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, formalmente, no endereço supracitado até à 15h00 do dia 05/12/2012 (Quarta-Feira).

18.2 As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

18.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

18.4 Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

18.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br), no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A participação no presente pregão, evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SESCOOP/RO, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

19.3 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, e sob protocolo endereçado ao SESCOOP/RO, a atenção da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes

19.4 Fica assegurado ao SESCOOP/RO o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da retirada do pedido de fornecimento ou da assinatura do contrato de prestação de serviços, sem que, em decorrência dessa medida, tenham os licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

19.5 O SESCOOP/RO não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas e a adjudicação a licitante vencedora;

19.6 É facultado à comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

19.7 O Foro da Comarca de Porto Velho, neste Estado de Rondônia, será o competente para dirimir as questões oriundas da presente licitação e da relação jurídica dela decorrente;

19.8 Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de outras disposições legais, pertinentes às licitações;

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

19.9 Integram o presente pregão, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Proposta de Preço;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V - Declaração de inexistência na empresa/entidade de empregado, dirigente, gerente, conselheiro do SESCOOP/RO;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Porto Velho, ...../...../..... 2012.

**Carlos Alberto G. do Nascimento**  
Pregoeiro SESCOOP/RO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012-SESCOOP/RO**

**ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

**1 - DO OBJETO**

O Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade COLETIVA DO TIPO PLANO COM OBSTETRÍCIA, ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DE MUNICÍPIOS INCLUINDO PORTO VELHO RO E DO TIPO ACOMODAÇÃO HOSPITALAR COM PADRÃO DE ENFERMARIA, conforme o ROL de procedimentos e eventos em saúde em vigor, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), urgência e emergência, bem como o serviço de remoção aéreo de emergência (UTI NO AR), incluindo REEMBOLSO onde não teve sede própria de atendimento, para os funcionários do SESCOOP/RO e OCB/RO bem como, seus dependentes, no total estimado inicialmente de 31 (trinta e um) vidas do SESCOOP/RO.

**1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Para efeito deste Termo de Referência entende-se como Plano Privado de Assistência à Saúde aqueles de prestação continuada de atendimentos médico-hospitalar em apartamento individual, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais, com cobertura nacional.

A empresa especializada no ramo de Plano Privado de Assistência à Saúde deverá apresentar comprovação de que dispõe nas capitais do país, em sua rede referenciada, de todas as especialidades médicas e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

A licitante deverá comprovar que possui na data da assinatura do contrato, e durante toda a vigência do mesmo, rede referenciada para prestar assistência à saúde.

Os procedimentos serão todos aqueles previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, edição atualizada. O rol mencionado de exames complementares, profissionais de saúde e serviços deverá abranger, no mínimo, as seguintes modalidades de atendimento, sendo tal rol meramente exemplificativo: Consultas médicas, atendimento

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

hospitalar, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira, e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em especial:

- 01 – Alergologia;
- 02 – Anatomia patológica;
- 03 – Anestesiologia;
- 04 – Angiologia;
- 05 – Cancerologia;
- 06 – Cardiologia, eletrocardiografia e holter;
- 07 – Cirurgia de mão, cabeça, pescoço e buco-maxilo-facial;
- 08 – Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marcapasso);
- 09 – Cirurgia gastroenterológica;
- 10 – Cirurgia geral, cirurgia laparoscópica e vídeo laparoscópica;
- 11 – Cirurgia oftalmológica inclusive corretiva (miopia, catarata, facectomia, hipermetropia), com introdução de lente ocular nacionalizada, dentro das previsões da Lei n.º 9.656/98 e suas alterações;
- 12 – Cirurgia oncológica;
- 13 – Cirurgia ortopédica e traumatológica;
- 14 – Cirurgia pediátrica;
- 15 – Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética;
- 16 – Cirurgia torácica;
- 17 – Cirurgia urológica;
- 18 – Cirurgia vascular periférica;
- 19 – Citologia;
- 20 – Clínica médica;
- 21 – Dermatologia;
- 22 – Doenças ] infecciosa e parasitárias de qualquer natureza, inclusive assistência S.I.D.A;
- 23 – Endocrinologia e metabologia;
- 24 – Fisiatria e Foniatria;
- 25 – Gastroenterologia;
- 26 – Ginecologia;
- 27 – Hematologia;
- 28 – Hepatologia;
- 29 – Homeopatia;
- 30 – Mastologia;
- 31 – Medicina nuclear;
- 32 – Microcirurgia reconstrutiva;
- 33 – Nefrologia;
- 34 – Neurocirurgias;
- 35 – Neurologia (inclusive a pediátrica);
- 36 – Cirurgia refrativa para grau igual ou maior que sete uni ou bilateral;
- 37 – Ortopedia;
- 38 – Otorrinolaringologia;
- 39 – Patologia clínica;
- 40 – Pediatria;
- 41 – Pneumologia;
- 42 – Proctologia;
- 43 – Reumatologia;
- 44 – Tisiologia;



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

- 45 – Traumatologia;
- 46 – Urologia;
- 47 – Venereologia;
- 48 – Psiquiatria, consultas e tratamentos psicoterápicos ou psiquiátricos em situações de crise (dentro das previsões da Lei n.º 9.656/98 e suas alterações);
- 49 – Fonoaudiologia limitado em quatro consultas mês.

A CONTRATADA também deverá assegurar aos beneficiários, e nos termos do Edital e seus Anexos, os seguintes exames complementares:

- 01 - Análises clínicas;
- 02 - Anátomo-patológico, exceto necrópsia;
- 03 - Angiografia;
- 04 - Arteriografia;
- 05 - Cicloergometria;
- 06 - Cineangiocoronariografia;
- 07 - Densitometria óssea;
- 08 - Ecocardiografia;
- 09 - Ecografia;
- 10 - Eletrocardiografia;
- 11 - Eletroencefalografia;
- 12 - Eletromiografia;
- 13 - Endoscopia;
- 14 - Fluoresceinografia;
- 15 - Fonocardiografia;
- 16 - Laparoscopia;
- 17 - Medicina nuclear - radioisótopos e cintilografia;
- 18 - Provas de função pulmonar;
- 19 - Radiológico;
- 20 - Ressonância magnética;
- 21 - Tomografia computadorizada;
- 22 - Ultrassonografia

A CONTRATADA deverá assegurar ainda os seguintes serviços auxiliares:

- 01 – Fisioterapia
- 02 – Quimioterapia
- 03 – Hemodiálise
- 04 – Remoção conforme o estabelecido, no **item 8.11** deste TERMO.
- 05 – Serviços médico auxiliares ainda não previsto, que possam surgir com o desenvolvimento da medicina, mediante acordo entre as partes.

Procedimentos de internação bem como os exames complementares e serviços auxiliares que necessitam de autorização prévia da CONTRATADA:

- a) Procedimentos médicos/serviços auxiliares:
  - 01 - Acupuntura;
  - 02 - Cirurgias;
  - 03 - Diálise (peritonal);
  - 04 - Fisioterapia;
  - 05 - Hemodiálise; 06 - Hemoterapia;
  - 07 - Implantes;

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

- 08 - Internações;
- 09 - Litotripsia;
- 10 - Quimioterapia;
- 11 - Radioterapia;
- 12 - Remoções inter hospitalares com exceção para consulta e exames;
- 13 - Transplantes de rins e córnea.
- b) Exames Complementares:
  - 01 - Angiografia;
  - 02 - Angiografia Digital;
  - 03 - Arteriografia;
  - 04 - Audiometria;
  - 05 - Cardiotocografia;
  - 06 - Densitometria Óssea;
  - 07 - Ecocardiografia;
  - 08 - Eletrocardiografia dinâmica (Holter);
  - 09 - Eletrococleografia;
  - 10 - Endoscopias Diagnósticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias e Urológicas);
  - 11 - Endoscopias Terapêuticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias Urológicas);
  - 12 - Fluoresceinografia;
  - 13 - Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica;
  - 14 - Medicina Nuclear;
  - 15 - Neurofisiologia Clínica;
  - 16 - Neuroradiologia e Radiologia intervencionista;
  - 17 - Ressonância Nuclear Magnética;
  - 18 - Tomografia Computadorizada;
  - 19 - Vídeo-Laparoscopia;
  - 20 - PET SCAM, dentre outros.

Serviços terapêuticos e de diagnósticos e exames complementares abrangendo todos aqueles admitidos pelo SESCOOP/RO - constantes da tabela da Associação Médica Brasileira e RDC nº 82, de 29 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS ou que venham a ser nela incluídos, em especial:

- 01 - Análises clínicas;
- 02 - Anatomia patológica;
- 03 - Angiografia;
- 04 - Angioplastia;
- 05 - Arteriografia;
- 06 - Audiometria;
- 07 - Cateterismo cardíaco;
- 08 - Cicloergometria;
- 09 - Cineangiocoronariografia;
- 10 - Cirurgias laparoscópicas e vídeo-laparoscopias;
- 11 - Cobaltoterapia;
- 12 - Colpocitologia;
- 13 - Densitometria óssea;
- 14 - Doppler;
- 15 - Ecocardiograma;
- 16 - Eletroencefalograma;
- 17 - Eletromiografia;
- 18 - Endoscopia peroral;
- 19 - Embolizações e Radiologia intervencionista;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

- 20 - Fisioterapia;
- 21 - Fonocardiografia;
- 22 - Fluoresceinografia;
- 23 - Hemodiálise e diálise peritonial;
- 24 - Hemodinâmica-procedimento diagnóstico e terapêutico;
- 25 - Hemoterapia;
- 26 - Holter;
- 27 - Inaloterapia;
- 28 - Laparoscopia;
- 29 - Litotripsia extracorpórea;
- 30 - Medicina nuclear;
- 31 - Material de osteossíntese tal como: placas, parafusos e pinos;
- 32 - Neuroradiologia;
- 33 - Nutrição parenteral ou enteral;
- 34 - Provas de função pulmonar;
- 35 - Próteses intra-operatórias;
- 36 - Quimioterapia;
- 37 - Radiologia (inclusive a intervencionista);
- 38 - Radioterapia;
- 39 - Ressonância nuclear magnética;
- 40 - Tococargiografia;
- 41 - Tomografia computadorizada;
- 42 - Ultra-sonografia;
- 43 - Xerocardiografia.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A assistência à saúde prestada pelos planos privados, embora apresente suas deficiências, ainda figura no Brasil como o melhor atendimento médico-hospitalar e ambulatorial prestados às comunidades assistidas. Ademais, como é sabido o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado pela Constituição Federal de 1988 para que toda a população brasileira tenha acesso ao atendimento público de saúde. Todavia, é de consenso comum que tal sistema público é precário e caótico, não se prestando à garantia de segurança aos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde. Sendo assim, certamente, a contratação de assistência privada à saúde tem a finalidade de buscar melhores condições, pois, na área privada de saúde, é livre a contratação de quaisquer serviços, observadas as necessidades das partes. O SESCOOP/RO ainda considera o plano privado de saúde a melhor opção de atendimento à saúde dos seus funcionários e respectivos dependentes, sendo sua intenção precípua oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na atividade funcional, seja na vida privada e reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional. A contratação pretendida se justifica na medida em que o benefício visa proporcionar segurança e tranquilidade aos funcionários ativos do SESCOOP/RO.

### **3 – DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários do Plano Privado de Assistência à Saúde: funcionários do SESCOOP/RO e seus respectivos dependentes legais, incluídos a qualquer tempo, podendo ter o número de beneficiários alterado ao longo do tempo em conformidade com as atualizações e necessidades posteriores do SESCOOP/RO.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

**3.1 – São beneficiários dos serviços objeto do presente Termo de Referência:**

- a) Os funcionários ativos do SESCOOP/RO e OCB/RO;
- b) Atualmente o número de vidas a serem beneficiadas com os serviços ora licitados corresponde a estimativa de 46 (quarenta e seis) vidas (incluindo titulares e dependentes);

**3.1.1 – Serão considerados BENEFICIARIOS DEPENDENTES, aqueles que mantenham com o TITULAR uma das seguintes relações familiar, devidamente comprovada:**

- a) Cônjuge
- b) Filhos (as) solteiros (as) ou tutelados (as), até 18 (dezoito) anos de idade
- c) Filhos (as) solteiros (as) ou tutelados(as), universitários, até 24 (vinte e quatro) anos de idade
- d) Enteados (as) menores e o menor tutelado, que ficam equiparados aos filhos;
- e) Menores tutelados com guarda provisória
- f) O (a) companheiro que comprove união estável como entidade familiar, conforme lei civil;
- g) Filhos (as) comprovadamente inválidos (as)
- h) Pai, mãe, sogro e sogra que sejam comprovadamente dependente econômicos do titular do plano de saúde, declarado junto a Receita Federal.

Atualmente, os quantitativos de beneficiários distribuídos, de acordo com as faixas etárias, da seguinte forma: FAIXA/ETARIA/BENEFICIARIOS SESCOOP/RO	BENEFICIARIOS TITULARES		BENEFICIARIOS/DEPENDENTES DIRETOS		TOTAL
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	
0 a 18	-	-	06	04	10
19 a 23	01	01	01	01	04
24 a 28	01	01	-	02	04
29 a 33	03	01	02	02	08
34 a 38	-	-	-	-	-
39 a 43	01	-	-	01	02
44 a 48	-	01	-	-	01
49 a 53	-	01	01	-	02
54 a 58					
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>31</b>

## 3.2 – IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIARIOS

- a) Os beneficiários (titulares e dependentes), receberão gratuitamente carteira de identificação personalizada a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo programa de assistência à saúde;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

- b)** Em caso de extravio da carteira de identificação, roubo, furto, incêndio ou enchente, devidamente comprovado o custo da emissão de nova carteira será assumido integralmente pela CONTRATADA;
- c)** A carteira de identificação deverá ser devolvida pelo beneficiário quando da sua exclusão do programa;
- d)** Quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no programa até a sua exclusão do programa serão única e exclusivamente do beneficiário.

### **3.3 - EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO**

- a)** Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:
- por falecimento;
  - por demissão;
  - aposentadoria;
  - quando solicitado pelo titular.
- b)** Em caso de demissão ou aposentadoria, o empregado do SESCOOP/RO terá direito à manutenção do benefício do plano de saúde, sendo asseguradas as mesmas condições de cobertura, tendo como única condição que assuma o pagamento integral das mensalidades.
- c)** O titular responderá por quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no programa até a sua exclusão, o qual deverá efetuar o ressarcimento diretamente a CONTRATADA.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

O SESCOOP/RO arcará com 95% do valor da mensalidade do plano ou seguro de saúde de cada colaborador titular.

### **5 – DO AMPARO LEGAL**

A legislação que ampara a matéria está disposta na Lei nº 9.656/98, no Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013.

### **6 – DA GARANTIA DE REEMBOLSO**

**6.1** – A Contratada efetuará o reembolso integral das despesas referentes à assistência à saúde dos beneficiários, quando inexistente profissional credenciado para determinada especialidade médica e/ou áreas de atuação.

**6.2** - Nos demais casos, quando o profissional não for credenciado, o valor a ser reembolsado deverá observar o disposto na IN Nº 28, de 29 de julho 2010/ANS, de acordo com o tipo de Plano especificado neste Termo de Referência.

**6.3** – O plano deverá assegurar ao beneficiário a livre escolha de profissionais e/ou estabelecimentos de sua preferência da rede credenciada, com direito a reembolso em todo território nacional, observado o disposto no item 6.1.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

### **7 – DOS SERVIÇOS**

**7.1** – Os serviços médicos de consultas, hospitalizações e ambulatoriais, serão de livre escolha do beneficiário, nos centros médicos, hospitalares e consultórios especializados próprios, através de rede parceira, cooperados, conveniados ou referenciados. Os serviços contratados serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações úteis à operadora, fornecida por esta, independentemente de comprovação de pagamento ou de prévia autorização, bem como do local onde se encontre o beneficiário, principalmente em casos de urgência e/ou emergência, salvo nos casos de procedimentos mais complexos, quando haverá necessidade de prévia autorização.

**7.1.1** – A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, a lista dos procedimentos para os quais será exigida autorização prévia.

**7.1.1.1** – As autorizações ou justificativas dos indeferimentos das mesmas deverão obedecer prazo máximo de 48 (quarenta e oitos) horas do respectivo pedido, ressalvadas as situações de urgências e emergências, nas quais deverão ser imediatamente autorizadas, para posterior discussão ou ressarcimento.

**7.2** – Nos casos de atendimento de urgência e emergência, a unidade hospitalar ou equivalente deverá dispor de equipamentos adequados, remédios específicos e equipe com especialistas devidamente treinados.

**7.3** – O paciente terá direito a acompanhante em caso de internação, quando for menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou maior de 60 (sessenta) anos de idade, fazendo também *jus* ao pernoite e café da manhã, ou em caso específico a ser indicado pelo próprio médico.

**7.4** – É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de assinatura do contrato decorrente deste Termo.

**7.5** – Os períodos de carência deverão ser, respeitado o estabelecido no item 8.3, de:

- a)** vinte e quatro (24) horas para atendimento de urgência e/ou emergência;
- b)** vinte e quatro (24) horas para complicações no processo gestacional, limitado às 12 (doze) primeiras horas de atendimento;
- c)** quinze (15) dias para consultas;
- d)** cento e oitenta (180) dias, contados da data da inclusão, para exames, internações, cirurgias, transplantes e implantes;
- e)** trezentos (300) dias, contados da data da inclusão, para partos.

**7.6** – A operadora vencedora do certame deverá garantir atendimentos nas urgências e emergências, a todos os optantes dos planos que estejam cumprindo o prazo de carência, até o momento da caracterização da necessidade de internação, cabendo à operadora do plano de saúde providenciar a remoção para unidade hospitalar que o atenda às expensas do SUS, ou outra de livre escolha do beneficiário. Na impossibilidade de remoção, devido a risco de vida, o próprio usuário ou seu responsável deverá negociar as bases do atendimento diretamente com o prestador do serviço.

**7.7** – Todos e quaisquer exames solicitados, desde que integrantes da lista de procedimentos médicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, da Associação Médica Brasileira – AMB, ou reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina – CFM,

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

deverão ser oferecidos pela empresa CONTRATADA, independente de complexidade, custo, quantidade ou prazo, ficando inteiramente a cargo do médico assistente a sua indicação; e quanto ao local de realização do exame, a critério do beneficiário.

**7.8** – Objetivando a satisfação da demanda por evento acobertado pelo plano de assistência à saúde, objeto do presente Termo de Referência, a operadora deverá possuir médicos e demais profissionais da saúde constantes neste Termo de Referência, consultórios, laboratórios, ambulatórios e hospitais em rede parceira, conveniada, referenciada, cooperada e/ou própria de atendimento, em âmbito nacional, abrangendo todas as coberturas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e as que venham a ser incorporadas, comprovadas através de apresentação dos livretos de rede referenciada e/ou própria ou por declaração emitida pelo profissional ou estabelecimento, sujeito às diligências da Comissão Permanente de Licitação- CPL, para constatação da veracidade das informações prestadas.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** – Executar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência.

**8.2** – Garantir atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, em âmbito nacional, de livre escolha do beneficiário, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**8.3** – Garantir o ingresso aos beneficiários (Titulares e Dependentes), com ausência de carência para qualquer serviço oferecido aos funcionários do SESCOOP/RO, e para os funcionários admitidos em data posterior a assinatura do contrato, o prazo de carência será de 30 dias, respeitados os prazos previstos nas alíneas a, b e c do item 7.5, retro, desde que incluídos até 60 (sessenta) dias da contratação do funcionário.

**8.4** - Garantir coberturas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Médica Brasileira (AMB) e as que venham a ser incorporadas.

**8.5** – Garantir cobertura de quaisquer exames e procedimentos médicos indicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

**8.6** – Disponibilizar aos titulares e seus dependentes o Manual de Rede Referenciada, constando relação atualizada dos profissionais, serviços de hospitais referenciados, incluindo seus respectivos endereços, telefones e especialidades, e também sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**8.7** – Reembolsar todas as despesas realizadas em território nacional, de acordo com os limites contratuais, conforme previsto no item 6.

**8.8** – Enviar, bimestralmente, relatório de sinistralidade em relação à utilização do plano privado de assistência à saúde por beneficiário.

**8.9** – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço a ser contratado.

**8.10** – Assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

moral e acatamento aos seus direitos de modo geral.

**8.11** – Garantir a remoção do usuário internado, de acordo com a solicitação do médico assistente, para outro estabelecimento hospitalar dentro do território nacional, utilizando, para tanto, veículo equipado com recursos técnicos que garantam a segurança e o conforto ao beneficiário.

**8.12** – Fornecer os cartões ou carteira de identificação de beneficiário do plano, sem ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, e posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data do seu vencimento.

**8.13** – Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.14** – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de órgão de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**8.15** – Encaminhar, até o dia 10 (dez) de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, bem como o relatório mensal dos titulares com seus respectivos dependentes, em ordem alfabética.

**8.16** – Facultar aos beneficiários, nos atos cirúrgicos que necessitem da utilização de material protético, a opção por prótese importada ou com qualidade superior a oferecida pelo plano, ainda que nacional, devendo a diferença decorrente ser exigida diretamente dos mesmos, observando-se sempre os valores constantes da tabela adotada pela ANS ou dos preços praticados pelo respectivo produto, prevalecendo, neste caso, a mais vantajosa para o beneficiário.

**8.17** – Executar os serviços ofertados sempre por meio de médicos e/ou estabelecimentos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, com reputação ilibada e idoneidade reconhecida.

**8.18** – Trabalhar sempre objetivando rede referenciada ou própria, bem como substituir o profissional e/ou estabelecimento, eventualmente descredenciado por outro com qualidade igual ou superior àquele, sendo necessária a comunicação à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.19** – Dispor de serviço 24 (vinte e quatro) horas de ambulância e/ou UTI móvel para atendimento aos beneficiários, disponibilizando, ainda, os meios de atendimento nos casos de urgência ou emergência em âmbito nacional que viabilizem o deslocamento do paciente para o hospital mais próximo, onde o serviço de UTI no ar tem acesso.

**8.20** - Disponibilizar serviço 24 (vinte e quatro) horas de UTI no ar para remoções inter-hospitalares dos beneficiários no território nacional.

**8.21** – Garantir a permanência dos beneficiários ao Plano Privado de Saúde até o final do mês em que ocorrer a desvinculação do beneficiário titular com o SESCOOP/RO.

**8.21.1** – É assegurado aos beneficiários excluídos do Plano Privado de Saúde do SESCOOP/RO, o direito de manter sua condição de consumidor em Plano similar, próprio,

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

parceiro ou conveniado para a prestação de serviço, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da existência entre ele ou o titular e o SESCOOP/RO, desde que assuma seu pagamento integral e mediante negociação com a CONTRATADA, pelo período de um terço calculado sobre o tempo de permanência no Plano Privado de Assistência Médica à Saúde, na forma do Art. 30, da Lei 9.656/1998, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.1777-44/2001;

**8.22** – Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza.

**8.23** – Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;

**8.24** – Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONTRATANTE;

**8.25** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo.

**8.26** – A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunta com a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias), devendo ser consultada acerca das regularidades destas, a cada pagamento, como condição para que este seja efetuado.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** – Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais.

**9.2** – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, nas condições e preços pactuados.

**9.3** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas aos beneficiários que participarão do plano contratado.

**9.4** – Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.

**9.5** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

### **10 – DO REAJUSTE**

**10.1** – O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a doze meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme o percentual autorizado pela ANS, de acordo com a previsão do art. 19, da RN nº 195 da ANS. E, ainda, poderá reajustar de acordo com a mudança de faixa etária, entretanto, este reajuste etário não poderá ocorrer após os 60 (sessenta) anos de idade.

**10.2** – Além do reajuste anual, os preços também serão reajustados na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, buscando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

### **11 – DA VIGÊNCIA**

**11.1** – O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 26, parágrafo único, da Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, do SESCOOP.

### **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa Financeiro.

### **13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – As propostas deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, contendo seu CNPJ, nome completo do responsável pela informação e respectiva assinatura, devendo conter todas as condições exigidas no edital e, caso haja dúvidas, comunicá-las pelo Fone: (069)3229-4475/3224-6116 ou pelo e-mail [carlos.guido@sescoop-ro.org.br](mailto:carlos.guido@sescoop-ro.org.br).

EXEMPLO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)  
(em papel timbrado da licitante)

AO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº XXX e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital PREGAO PRESENCIAL N. 004/2012.

Portanto, oferecemos a essa Entidade o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

E assim sendo, para melhor atendimento, o VALOR TOTAL MENSAL, para os item ofertado em nossa proposta é o seguinte: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o VALOR TOTAL ANUAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

<b>IDADE (ANOS)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR BENEFICIÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0 a 18			
19 a 23			
24 a 28			
29 a 33			
34 a 38			
39 a 43			
44 a 48			
49 a 53			
54 a 58			
Acima de 58			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL</b>			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL (x12)</b>			

Dados da empresa:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_ .

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ ;  
RG nº: \_\_\_\_\_ ;  
CPF nº: \_\_\_\_\_ ;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_ ;  
Fone: \_\_\_\_\_ .  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.  
Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-SESCOOP/RO**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_  
(endereço completo) declara, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº. da CI do declarante)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-SESCOOP/RO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-SESCOOP/RO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) DECLARA, está  
ciente que todos os custos para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação,  
deverão estar inclusos no preço global ofertado por nossa empresa.

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Instrumento  
convocatório, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o Sr. \_\_\_\_\_, já qualificado no preâmbulo, tem  
plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
004/2012**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente  
para todos os efeitos legais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si, de um lado, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO e, de outro, a Empresa

---

**CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

Celebram o presente contrato as partes abaixo descritas:

- 1.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDONIA - SESCOOP/RO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua São Cristóvão, nº. 1671, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-076, no Município de São Paulo, no Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 09.416.953/0001-00**, isento de Inscrição Estadual, representado pelo **Presidente** Salatiel Rodrigues de Souza, Brasileiro, Divorciado, Corretor de Imóveis, portador da RG nº. 227.730 SSP/RO e do CPF nº. 220.810.032-87, e pelo **Superintendente** Robson Fernando Batistão, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do RG Nº. 559.551 SSP/RO e do CPF nº. 673.134.422-20, e
- 1.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, inscrita no **CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**, representada neste ato por seu **Sócio Diretor** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

As partes acordam que faz parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:

- 2.1 Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº. 003/2012 do SESCOOP/RO;  
2.2 Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_; e  
2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços para realização de Pesquisa e Coleta de dados através de questionários específicos, objetivando o levantamento de informações referente a aproximadamente 407 cooperativas, sendo que a entrevista deverá ser realizada no mínimo com 02 (duas) pessoas de cada cooperativa, perfazendo o total de 814 (oitocentos e catorze) pessoas, conforme questionário anexo de entrevista elaborado pelo SESCOOP/RO, contendo os seguintes requisitos: Identificação da cooperativa, caracterização do presidente, nome dos conselheiros, caracterização dos conselheiros de administração, caracterização dos conselheiros fiscais, diretoria executiva, caracterização da cooperativa, demanda de treinamentos SESCOOP/RO, programas sociais desenvolvidos, produtos serviços oferecidos pela cooperativa, produtos e serviços utilizados pela cooperativa, recolhimento previdenciário, registro na OCB/RO, contribuição cooperativista e contribuição sindical patronal. A abrangência serão as Cooperativas do Estado de Rondônia, registradas na JUCER, sendo que destas 107 estão registradas no Sistema OCB/RO – SESCOOP/RO, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital. O serviço poderá ser realizado via TELEFONE/FAX/EMAIL e presencial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1 O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo prévio entre as partes, retratado através de Termo Aditivo.

4.2 O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observado o cronograma Físico-Financeiro que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, prevendo a data de início e término dos serviços, deixando explícito ainda os serviços e valores financeiros referentes a cada etapa.

4.2.1 – As etapas, prazos e percentuais de cada etapa do cronograma poderão ser discutidos e, se for o caso, alterados para melhor adequação as reais necessidades do CONTRATANTE, permanecendo inalterado o prazo final de execução ofertado pela CONTRATADA.

4.2.2 – O faturamento da última etapa do cronograma físico-financeiro deverá ser de, no mínimo, 20% do valor total do contrato e deverá ocorrer, obrigatoriamente, após a conclusão e aceitação final dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Para a realização completa dos serviços previstos no objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, incluso todos os custos diretos e indiretos, trabalhistas/previdenciários, impostos, taxas e outros encargos.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

- 5.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento relativo a cada etapa do cronograma, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante a comprovação do cumprimento do cronograma físico financeiro, previsto na proposta da **CONTRATADA**; e
- 5.3 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação relacionada a seguir:

- a) Nota Fiscal de Serviços;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1- São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas datas e condições acordadas;
- 6.1.3 Elaborar os questionários para as entrevistas na execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- 6.1.4 Disponibilizar para a **CONTRATADA** a listagem das cooperativas em meio magnético e impresso, organizadas por ramo de atividade, mesorregião e cidade, para a realização das entrevistas.
- 6.1.5 Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho dos serviços.

#### **6.2 – São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.2.1 Executar, na íntegra, o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com a proposta apresentada;
- 6.2.2 Alocar ao projeto, pessoas na prestação de serviços;
- 6.2.3 Observar a legislação com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros por ventura incidentes na presente espécie, resultante da execução deste instrumento, ficando bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de modo a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- 6.2.4 Arcar com todos custos inerentes a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, tais como, telefonemas, mão de obra, impressoras, papel, aparelho de fax, etc.;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

6.2.5 Controlar todo o processo de entrevista com as Cooperativas;

6.2.6 Prestar a CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados sobre os serviços em andamento;

6.2.7 Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações utilizadas na execução dos trabalhos, em especial no tocante à base de dados do CONTRATANTE, incluindo-se as informações consideradas de natureza CONFIDENCIAL, não podendo, em hipótese alguma divulgá-las a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

7.1 Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

7.2 Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pela responsável da Gerência de Capacitação do CONTRATANTE, ou na falta desta, por quem a CONTRATANTE indicar para cumprir a função.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

8.2 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, por questões administrativas, mediante aviso por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, poderá rescindir o presente CONTRATO, desde que efetue todos os pagamentos à CONTRATADA, pelos serviços executados até aquela data.

### **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

9.1 A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1 Será cobrada multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO.

10.1.2 Advertência;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, por prazo de até 02 (dois) anos.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

10.2 Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SESCOOP/RO**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

10.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

12.2 De acordo com os incisos I, II e III do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer um dos fatos estipulados no artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP:

**Art. 29** – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução/Sescoop 850/2012.

14.2 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, serão resolvidos conforme legislação vigente.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de outubro de 2012.

**SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA**  
PRESIDENTE

**ROBSON FERNANDO BATISTÃO**  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESCOOP/RO** e, de outro, a Empresa **WALMIR ETORI RODRIGUES – ME.**

**CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

Celebram o presente contrato as partes abaixo descritas:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDONIA - SESCOOP/RO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua São Cristóvão, nº. 1671, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-076, no Município de São Paulo, no Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 09.416.953/0001-00**, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Presidente Salatiel Rodrigues de Souza, Brasileiro, Divorciado, Corretor de Imóveis, portador da RG nº. 227.730 SSP/RO e do CPF nº. 220.810.032-87, e pelo Superintendente Robson Fernando Batistão, Brasileiro, Casado, Bacharel em Administração, portador do RG Nº. 559.551 SSP/RO e do CPF nº. 673.134.422-20, e **WALMIR ETORI RODRIGUES - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Afonso Pena, nº 5232, Bairro: Redondo, CEP. 78994-000, no Município de Alta Floresta D'Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no **CNPJ nº 08.723.763/0001-72**, representada neste ato por **WALMIR ETORI RODRIGUES – ME**, portador do RG nº 465544 SSP/RO e do CPF nº 340.776.342-53.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços para realização de Pesquisa e Coleta de dados através de questionários específicos, objetivando o levantamento de informações referente a aproximadamente 407 cooperativas, sendo que a entrevista deverá ser realizada no mínimo com 02 (duas) pessoas de cada cooperativa, perfazendo o total de 814 (oitocentos e catorze) pessoas, conforme questionário anexo de entrevista elaborado pelo **SESCOOP/RO**, contendo os seguintes requisitos: Identificação da cooperativa, caracterização do presidente, nome dos conselheiros, caracterização dos conselheiros de administração, caracterização dos conselheiros fiscais, diretoria executiva, caracterização da cooperativa, demanda de treinamentos **SESCOOP/RO**, programas sociais desenvolvidos, produtos serviços oferecidos pela cooperativa, produtos e serviços utilizados pela cooperativa, recolhimento previdenciário, registro na OCB/RO, contribuição cooperativista e contribuição sindical patronal. A abrangência serão as Cooperativas do Estado de Rondônia, registradas na JUCER, sendo que destas 107 estão registradas no Sistema OCB/RO – SESCOOP/RO, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital. O serviço poderá ser realizado via TELEFONE/FAX/EMAIL e presencial.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo prévio entre as partes, retratado através de Termo Aditivo.

O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observado o cronograma Físico-Financeiro que deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, prevendo a data de início e término dos serviços, deixando explícito ainda os serviços e valores financeiros referentes a cada etapa.

As etapas, prazos e percentuais de cada etapa do cronograma poderão ser discutidos e, se for o caso, alterados para melhor adequação as reais necessidades do **CONTRATANTE**, permanecendo inalterado o prazo final de execução ofertado pela **CONTRATADA**.

O faturamento da última etapa do cronograma físico-financeiro deverá ser de, no mínimo, 20% do valor total do contrato e deverá ocorrer, obrigatoriamente, após a conclusão e aceitação final dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para a realização completa dos serviços previstos no objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e outros encargos.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento relativo a cada etapa do cronograma, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante a comprovação do cumprimento do cronograma físico financeiro, previsto na proposta da **CONTRATADA**; e

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação relacionada a seguir:

- e) Nota Fiscal de Serviços;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **São obrigações da CONTRATANTE:**

Acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos;

Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas datas e condições acordadas;

Elaborar os questionários para as entrevistas na execução dos serviços da **CONTRATADA**;

Disponibilizar para a **CONTRATADA** a listagem das cooperativas em meio magnético e impresso, organizadas por ramo de atividade, mesorregião e cidade, para a realização das entrevistas.

Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho dos serviços.

#### **São obrigações da CONTRATADA:**

Executar, na íntegra, o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com a proposta apresentada;

Alocar ao projeto, pessoas na prestação de serviços;

Observar a legislação com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros por ventura incidentes na presente espécie, resultante da execução deste instrumento, ficando bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de modo a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Arcar com todos custos inerentes a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, tais como, telefonemas, mão de obra, impressoras, papel, aparelho de fax, etc.;

Controlar todo o processo de entrevista com as Cooperativas;

Prestar a **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados sobre os serviços em andamento;

Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações utilizadas na execução dos trabalhos, em especial no tocante à base de dados do **CONTRATANTE**, incluindo-se as informações consideradas de natureza **CONFIDENCIAL**, não podendo, em hipótese alguma divulgá-las a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pela responsável da Gerência de Capacitação do **CONTRATANTE**, ou na falta desta, por quem a **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas, mediante aviso por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelos serviços executados até aquela data.

### **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados e a **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

Será cobrada multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**.

#### **Advertência;**

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, por prazo de até 02 (dois) anos.

Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SESCOOP/RO**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

O adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

De acordo com os incisos I, II e III do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESCOOP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer um dos fatos estipulados no artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**.

As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Sescop Nacional.

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, serão resolvidos conforme legislação vigente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, que será o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Porto Velho-RO, xx de Dezembro de 2012.

SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA  
BATISTÃO  
PRESIDENTE

ROBSON FERNANDO  
SUPERINTENDENTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

EXEMPLO